



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

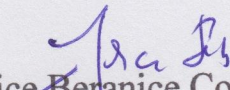
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

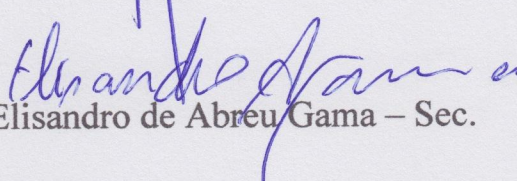
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 04 de maio de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para **PROJETO DE LEI Nº 039/2026:ALTERA-SE A LEI N.º 2.110, de 04 de fevereiro de 2026, A LEI N.º 2.116, de 11 de março de 2026, A LEI N.º 2.117, de 11 de março de 2026 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 04 de maio de 2026.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 04 de maio de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para **PROJETO DE LEI Nº 039/2026:ALTERA-SE A LEI N.º 2.110, de 04 de fevereiro de 2026, A LEI N.º 2.116, de 11 de março de 2026, A LEI N.º 2.117, de 11 de março de 2026 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 04 de maio de 2026.

Ver. Moisés Essi – Pres.

Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.

Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 22 e última
discussão em votação, por unanimidade
Em 04 de maio de 2026

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 039/2026.

ALTERA-SE A LEI N.º 2.110, de 04 de fevereiro de 2026, A LEI N.º 2.116, de 11 de março de 2026, A LEI N.º 2.117, de 11 de março de 2026 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei 2.110 de 04 de fevereiro de 2026, que vigorará com o seguinte texto:

“PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a renovar os contratos administrativos previsto na presente lei por mais 3 (três) meses, em número de vagas, cargos, carga horária previsto na presente lei.”

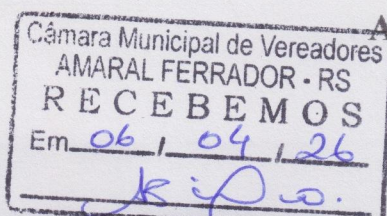
Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei 2.116 de 11 de março de 2026, que vigorará com o seguinte texto:

“PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a renovar os contratos administrativos previsto na presente lei por mais 3 (três) meses, em número de vagas, cargos, carga horária previsto na presente lei.”

Art. 3º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei 2.117 de 11 de março de 2026, que vigorará com o seguinte texto:

“PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a renovar os contratos administrativos previsto na presente lei por mais 3 (três) meses, em número de vagas, cargos, carga horária previsto na presente lei.”

Art. 4º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.





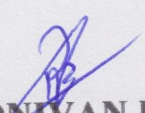
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Gabinete do Prefeito

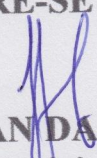
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a renovação dos contratos autorizados pelas leis supramencionadas por mais 3 meses, para os cargos e número de vagas já aprovados anteriormente, visando a continuação dos professores que já encontram-se atuando em sala de aula e pelos processos seletivos vigentes à época da contratação.

Outrossim, faz-se necessário a renovação dos contratos até finalização do concurso público 01/2024.

Portanto, nobres Edis, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para viabilizar a recontração temporária de profissionais acima citados, garantindo a normalidade do calendário escolar, a qualidade do ensino público municipal e o cumprimento dos preceitos legais e constitucionais.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 06 de abril de 2026.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal